



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004 /2024

**“Modifica a redação da ementa e do Art. 2º
do Projeto de Lei nº 1359/2024.”**

Art. 1º - Fica modificada a redação da ementa e, do art. 2º do Projeto de Lei nº 1359/2024, com a seguinte redação:

Ementa:

“ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 02 DE JANEIRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG, PARA MODIFICAR O NÚMERO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO DIRETOR I, DIRETOR II E VICE-DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 2º:

“Art. 2º Ficam alterados os números de cargos e vencimentos do Diretor I, Diretor II e Vice-Diretor, e mantidas as demais disposições contidas no ANEXO III, da Lei nº 544, de 02 de janeiro de 2011.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 07 de novembro de 2024.


Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa para melhor compreensão do texto.

A presente propositura legislativa conforme já muito bem justificado no Projeto de Lei original visa atrair e incentivar a participação da comunidade acadêmica deste Município quanto às candidaturas e eleições para os cargos indicados, visando, inclusive, a valorização dos profissionais e, por consequência, a excelência de ensino para os alunos da rede pública municipal.

O Projeto de Lei em análise também visa corrigir o número de cargos disponíveis em nossa rede municipal, que atualmente conta com número muito inferior ao necessário, visto que hoje possuímos 05 cargos de diretor I, 03 cargos de diretor II e 08 cargos de vice diretor.

Atualmente o Município possui 08 unidades de CEMEI e nenhuma delas possui em seu quadro um diretor e um vice diretor. Além disso, temos hoje 02 anexos à Escola Idalino, as quais funcionam com apenas um vice-diretor para ambas, quando seria necessário no mínimo 04 vice-diretores.

Há também no Município de Santana do Paraíso a construção de mais três unidades escolares, as quais necessitarão de um diretor e, no mínimo 02 vice-diretores em cada uma delas.

Fato é que, a quantidade de cargos de diretores e vice-diretores existentes no Município não atendem as necessidades da Educação do Município de Santana do Paraíso.

Nesse sentido, o Poder Executivo, através do presente projeto de lei, propõe também a aumento do número de cargos previstos no Anexo III, da Lei



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG.

CEP 35167-000 – Fone: (31) 3251-5456



Municipal nº 544/2011, para fins de corrigir as deficiências existentes na rede municipal de ensino do Município e proporcionar uma melhor qualidade de ensino para os alunos da rede e, melhor qualidade de trabalho para os servidores municipais.

Ademais, constatando-se a importância da matéria acobertada neste PL, pugna-se que seja apreciado em regime de urgência.

Santana do Paraíso (MG), 07 de novembro de 2024.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159

Ofício nº: 135/2024
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG
Ref.: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1359/2024.

Santana do Paraíso/MG, 07 de novembro de 2024.

Ilmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar a Emenda Modificativa:

**“MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 2º
DO PROJETO DE LEI Nº 1359/2024.”**

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

Ilmo. Sr. Vereador
Alber Alves Dias
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG

PROTOCOLADO
07 / 11 / 2024
J. PRG. no
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG